

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 565/2023- GGC/EMSERH**  
**PROCESSO Nº 42939/2023- EMSERH**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA  
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -  
EMSERH E A EMPRESA UNNI MEDICAL LTDA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, funcionário público, matrícula nº 11.748, inscrito no CPF sob nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 (GEJUSC-MA) e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**, brasileira, solteira, funcionária pública, matrícula nº 7.313, inscrita no CPF sob nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 120015299-6 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**CONTRATADA: UNNI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.734.817/000121, sediada à Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, nº 16, Edif. Cristal Center, Salas 1006/1007, Renascença, CEP.: 65075-045, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sra. **ANA MARIA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 19544342002-8 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 035.208.033-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 42939/2023-EMSERH** com fundamento na modalidade **Licitação Eletrônica nº 156/2023 – CSL/EMSERH**, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais médico-hospitalares (**Tubo Endotraqueal**), item **03**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**4.1** A vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**5.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-13 – Materiais Médico Hospitalar.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

**6.1. Do Local:** Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, conforme tabela abaixo, nos horários das 07: 00 às 16: 00 h em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pela EMSERH.

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	Rua da Maioba, 324, Conceição – Paço do Lumiar. CEP: 65.130-000.	Paço do Lumiar - MA

**6.2. DOS PRAZOS:**

**6.2.1.** A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH:**

**a) Entrega provisória, em 10 (dez) dias úteis** mediante apresentação da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal.

**b) Entrega Definitiva,** após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação que se dará em **10 (dez) dias úteis** do recebimento provisório, e se tiver de acordo as especificações técnicas.

**6.2.2.** O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo;

**6.2.3.** O prazo de entrega dos materiais será de **10 (dez) dias úteis** para a primeira solicitação e **10 (dez) dias** para os pedidos subsequentes, após recebimento da **Ordem de Fornecimento**, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

**6.2.4.** Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou por Comissão de Recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

**7.2** Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

**7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;

**7.5** Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- 7.6 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratada, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH;
- 7.7 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.8 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto;
- 7.9 Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou(aram) a(s) contratada(s).
- 7.10 Notificar à Contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;
- 8.3 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.4 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.5 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão**. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;
- 8.6 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções);
- 8.7 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.8 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.9 Fornecer os materiais com etiquetas autocolantes de identificação para rastreabilidade, conforme Resolução RDC nº 14/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- 8.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.11 Manter durante todo o período de vigência contratual todas as condições que ensejaram a sua contratação;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**8.12** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela EMSERH, conforme especificado neste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

**8.13** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

**8.14** Fornecer o objeto em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**8.15** Prestar esclarecimento que forem solicitados pela EMSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução contratual;

**8.16** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO**

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**9.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

**a)** desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**b)** emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**9.2.2 FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**9.3** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 2954-8 CONTA CORRENTE: 63521-9.**

**11.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

**11.3** O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos **fornecimentos**, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

**11.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

**11.5** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos **fornecimentos** de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

**11.6** A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

**11.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

**11.7.1** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

**11.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

**11.7.3** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

**11.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**11.7.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**11.7.6** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

**11.7.7** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**11.7.8** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

**11.7.9** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

**11.7.10** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

**11.7.11** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**11.7.12** Os documentos mencionados nos itens 11.7.4 a 11.7.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

**11.8** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**11.9** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

**11.10** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO

**12.1** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**13.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** **Advertência por escrito**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

**b)** **Multa de até 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**13.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**13.4** A sanção prevista na alínea "c", do item 13.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**14.1** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

**15.1** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

**16.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**16.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**16.3** Os valores dos insumos pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**16.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa da contratada, será aplicado o índice **IGPM**, conforme Portaria nº 352/2022/GAB/EMSERH, de 1º de Julho de 2022, que dispõe; I – Nas contratações em que o objeto se tratar de **Fornecimento ou Aluguéis**, será aplicado o **Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM**.

**16.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**16.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**16.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**16.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**16.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**16.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - de forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

I – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;

II – a desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

- III – a suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**17.2.** – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
- II – a rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
- III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

**18.1** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO**

**19.1** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO**

**20.1** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**21.1** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONSULTA DO CEI**

**22.1** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DAS COMUNICAÇÕES**

**24.1** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

**25.1** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas;

**26.2** E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 1 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

  
**Paulo E. P. Cardoso Ronchi**  
Diretor Executivo de Planejamento,  
Governança e Inovação  
Matrícula: nº 12462/EMSERH  
Portaria nº 428/2022/GAB/EMSERH


São Luís (MA), 22 de 09 de 2023.

**MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**  
Presidente da EMSERH  
Matrícula nº 11.748

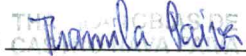
**LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA**  
Diretora Administrativa da EMSERH  
Matrícula nº 7.313

LETICIA HELENA DO VALE  
DO VALE  
FACANHA  
Assinado de forma digital por  
LETICIA HELENA DO VALE  
FACANHA  
Dados: 2023.09.21 10:32:02  
-03'00'

**ANA MARIA ROCHA**  
Responsável pela Contratada

 **ELISA ROCHA GOMES DE MOURA PAES**  
Data: 06/09/2023 09:57:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
CONQUISTORA DE CONTRATOS  
Matrícula: 13401/EMSERH  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome:   
Jessica Fernandes A. Gusmão  
Consultora de Contratos - EMSERH  
Matrícula nº 13.720  
CPF: \_\_\_\_\_



✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato\_n??565\_-\_2023\_-\_Proc\_n??\_42939-2023\_-\_Tubo\_endotraqueal\_assinado (1).pdf

Hash: fo2a6a1023b687ed68c610b45941a39876018ddd65f3f85dabe5e55001677bb

Data da validação: 13/09/2023 14:10:23 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ELISA ROCHA GOMES DE MOURA PAES

CPF: 780.703-77

Nº de série de certificado emitente: 17285478517605957555

Data da assinatura: 06/09/2023 09:57:24 BRT



**ATENÇÃO:** o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCE UTILIZOU

Se você não quiser avaliar, clique aqui para voltar ao menu principal

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Sua avaliação é importante](#)



1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

# 5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Lourenço  
Tabeliã

LIVRO:135-P  
FOLHA:050  
ATO:15439



## INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE UNNI MEDICAL LTDA FAZ EM FAVOR DE DIEGO ROCHA GOMES DE MOURA E ELISA ROCHA GOMES DE MOURA PAES, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Bianca Santos de Melo, Escrevente, compareceu como **Outorgante: UNNI MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 45.734.817/0001-21, com sede Rua Marcelino Champagnat, número 16, Edifício Cristal Center, Sala 1007, Bairro Renascença, CEP 65.075-045, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por sua titular ANA MARIA ROCHA, brasileira, natural de Mossoro, Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 02 de maio de 1947, filha de Raimundo Rocha e de Maria do Carmo Rocha, administradora, separada judicialmente, que declara não conviver em união estável, portadora da carteira de identidade número 0195443420028/SESP-MA, inscrita no CPF sob o número 035.208.033-72, residente e domiciliada na Avenida do Vale, quadra 19, número 14, Bairro Renascença II, CEP 65.075-820, em São Luís, Estado do Maranhão, declara não possuir e-mail; conforme cláusula sexta da Primeira Alteração e Consolidação Contratual, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em 18 de agosto de 2022, sob o número 20221016198 e Certidão Simplificada, datada de 19 de janeiro de 2023; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seus **Procuradores: 1) DIEGO ROCHA GOMES DE MOURA**, brasileiro, publicitário, solteiro, portador da carteira nacional de habilitação de número 02555968880/DETRAN-SP, na qual consta a carteira de identidade número 39324682/SSP-SP, inscrito no CPF sob o número 965.240.813-15, residente e domiciliado na Rua José Jannarelli, Edifício Platium, número 198, Apartamento 63, Bairro Morumbi, CEP 05.615-000, em São Paulo, Estado de São Paulo; e **2) ELISA ROCHA GOMES DE MOURA PAES**, brasileira, administradora, casada, portadora da carteira de identidade número 0000017657920/SSP-MA, inscrita no CPF sob o número 615.780.703-25, residente e domiciliada na Rua Netuno, número 01, Bairro Renascença II, CEP 65.075-665, em São Luís, Estado do Maranhão; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados representar a empresa outorgante, podendo os ditos procuradores agir em conjunto ou isoladamente, podendo cobrar e

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower Lojas 13 e 14 Bairro Jardim Renascença – CEP: 65.075-441  
São Luís / MA – Telefone: (98) 3343-7156 – www.5oficiosauluis.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



receber de quem de direito for, quanto e por qualquer título lhe estejam a dever; comprar e vender mercadorias do seu ramo, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar contratos comerciais, aditivos, rescisões contratuais, firmar convênios, assinar propostas, pedidos e correspondências, efetuar e receber pagamentos de quaisquer naturezas, podendo requerer e receber certidão negativa, dar quitação, assinar, firmar ou adiantar contratos, de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços; representá-la perante Órgãos e Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administrativas, notadamente - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, Equatorial Energia, Cartórios em Geral, Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Sociedade de Economia Mista, Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, Delegacia da Receita Federal, Secretarias da Receita Estadual, Municipal e suas Autarquias, Secretaria da Fazenda, Federal, Estadual e Municipal, e os demais órgãos responsáveis pela arrecadação de tributos e impostos, assim como Empresas Públicas e/ou Privadas, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, podendo solicitar pesquisas fiscais, cadastrais e de restrições previdenciárias, requerer emissão de CND, emissão de guias para pagamento de parcelamento de dívida ativa, negociar parcelamentos e confessar dívidas, assinar, requerer e protocolizar processos e requerimentos; representá-la em rescisão de contratos de trabalhos de seus prepostos/contratados/funcionários, podendo para tanto, representá-la perante os mesmos bem como perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego, Superintendência de São Luís, Estado do Maranhão, podendo formalizar demissões de empregados, realizar as respectivas homologações de rescisão trabalhista, assinar contratos e distratos bem como seus respectivos termos aditivos assinar as CTPS dos empregados e fazer as anotações e/ou atualizações necessárias assinar ficha de admissão/demissão bem como o Livro de Funcionários, avisos-prévios cancelamento de avisos prévios, comunicado de término de contrato e cancelamento do comunicado, assinar termos de rescisões, seguro desemprego, assinar formulários, termos, recibos, e quaisquer outros documentos necessários para os fins desta procuração solicitar, apresentar e retirar documentos, dar e receber quitação, aceitar, questionar e discordar, fazer reclamações; representá-la perante Instituições Bancárias, Bancos oficiais e particulares em geral, notadamente **BANCO DO BRASIL S/A**, podendo abrir e movimentar contas bancárias, podendo efetuar depósitos, pedir talões de cheques e extratos de contas, emitir, assinar, endossar e sacar cheques de qualquer valor. mesmo



# 5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

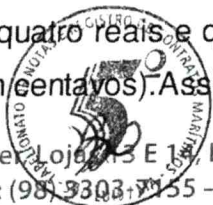
Juliana Petri de **TRASLADO** Lourenço  
Tabela

LIVRO:135-P  
FOLHA:051  
ATO:15439

mediante assinatura de cheques avulsos ou recibos, fazer redesconto de qualquer título, requerer, receber, solicitar e retirar cartões magnéticos, digitar, autorizar, alterar, cancelar senhas, cadastrar, e recadastrar senhas e biométricas, inclusive da internet e dispositivos móveis, tratar de todos os assuntos relacionados à cartões de créditos, efetuar cancelamentos, movimentar contas de FGTS, podendo requerer e assinar todo e qualquer documento necessários, protestar títulos e notas promissórias de sua emissão contra terceiros, bem como assinar cartas de anuência dos mesmos, bem como cadastrar na plataforma de licitações-e no Banco do Brasil S/A e tudo o mais que se fizer necessário; representá-la perante companhias de telefonia, bem como **TIM, VIVO, OI, CLARO, NEXTEL, ANATEL**, podendo solicitar e retirar documentos e certidões, assinar requerimentos, prestar informações, solicitar vistorias, fazer reclamações, pagar e/ou contestar contas, taxas, tarifas, impostos e/ou quaisquer tributos, solicitar parcelamentos, reemissão de guias; representar a sociedade outorgante, podendo

para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, constituir e destituir advogados com poderes da cláusula ad judicium, et extra e ad negotia, podendo transigir, desistir, firmar acordos, acompanhar processos judiciais, junto a quaisquer Instâncias, Foruns ou Tribunais, podendo comparecer a audiências de qualquer natureza, concordando, discordando, com todas as alegações, condições e termos, entregar documentos exigentes, prestar depoimentos, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, **sendo VEDADO seu substabelecimento.** A titular da

empresa outorgante, afirma sob as penas da lei que é a única administradora, e que apresentou a última alteração contratual da empresa outorgante. O nome e os dados dos procuradores foram fornecidos e conferidos pela titular da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabelião por quaisquer incorreções e/ou omissões. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 110,21 (cento e dez reais e vinte e um centavos); -; FERC: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); FEMP: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); FEMP: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) - Valor total: R\$ 122,31 (cento e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este





instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procuраções Públicas, tendo sido esta lida pe outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Bianca S de Melo, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) ANA MARIA ROCHA;

São Luís, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

EM TESTO. *BR* DA VERDADE.


Ana Maria Rocha

ANA MARIA ROCHA

*Bianca Santos de Melo*

Bianca Santos de Melo, Escrevente

**Poder Judiciário - TJMA**  
**Selo: PROCUR156711M2CL69LIJVG3Y544**  
Data/Hora: 20/01/2023 11:41  
Livro: 135-P Folha: 50  
Ato: 13.9.3 Total: R\$117,91  
Emol.: R\$110,21 FERC: R\$3,30  
FADEP: R\$4,40 FEMP: R\$4,40  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME ELISA ROCHA GOMES DE MOURA PAES

FILIAÇÃO  
ELIAS GOMES DE MOURA JUNIOR E ANA  
MARIA ROCHA GOMES DE MOURA



DATA NASCIMENTO 02/04/1977  
NATURALIDADE SÃO LUIS - MA  
OBSERVAÇÃO

*Elisa Rocha*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 61578070325  
REGISTRO GERAL 000001765792-0  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N.0002349 FLS. 086 LIV. 00005 SÃO LUIS MA 5 ZONA

T. ELEITOR ZONA / SEC CTPS / SERIE UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

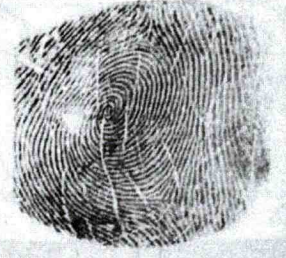
CERT. MILITAR

CNH

CNS

*[Signature]*  
FABIO SERGIO REGAS CASTRO

MA1820737682



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

P-147 VIA-02  
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2021





**CONTATOS:**

E-mail: [comercial@unnimedical.com.br](mailto:comercial@unnimedical.com.br)

**DADOS BANCÁRIOS:**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 2954-8

Conta corrente: 63521-9

FAVORECIDA: Unni Medical Ltda

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: ANA MARIA ROCHA

CPF nº 035.208.033-72

RG nº 19544342002-8 SESP/MA

Cargo/Função: ADMINISTRADOR

Endereço: Rua do Vale nº 14, Edifício Titanium, apto 602, bairro: Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-820

Fones: (98) 99186-8282.

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

UNNI MEDICAL Assinado de forma digital: São Luís / MA - 10 de julho de 2023.  
LTDA:4573481 LTDA:45734817000121  
7000121 Dados: 2023.07.12 17:37:47 -03'00'

**UNNI MEDICAL LTDA**  
**CNPJ: 45.734.817/0001-21**  
ANA MARIA ROCHA  
CPF nº 035.208.033-72  
ADMINISTRADOR

📞 (98) 99186-8282

📧 @unnimedical

✉️ [comercial@unnimedical.com.br](mailto:comercial@unnimedical.com.br)

📍 Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II. Nº 16 - Edif. Cristal Center/ Salas

1006/1007 Renascença - São Luís - Maranhão - CEP: 65075-045/ CNPJ:



## PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Agente de Licitação da EMSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 156/2023 – CSL/EMSERH  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.939/2022 – EMSERH

**OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares (Tubo Endotraqueal), para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH.**

Prezado Senhor,

A empresa UNNI MEDICAL LTDA com endereço na **Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II. Nº 16 - Edif. Cristal Center/ Salas 1006/1007 Renascença - São Luís – Maranhão – CEP: 65075-045**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.734.817/0001-21** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº **19544342002-8 SESP/MA** e do CPF Nº **035.208.033-72**, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | MARCA     | ANVISA      | QTD | V UNT    | V TOTAL      |
|------|---|---------|-----------|-------------|-----|----------|--------------|
| 3    | TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0. TUBO EM CLORETO DE POLIVINIL, SEM BALONETE, DIÂMETRO DE 5,0 MM, RADIOPACO, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA. COM CURVATURA ESPECIAL QUE PERMITE ACESSO AO CIRCUITO E SUAS CONEXÕES, LIBERANDO A ÁREA NASAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. (EXCLUSIVO para MEI/ME/EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015). | UNIDADE | WELL LEAD | 10150470330 | 400 | R\$ 3.22 | R\$ 1.288,00 |

☎ (98) 99186-8282

✉ @unnimedical

✉ comercial@unnimedical.com.br

📍 Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II. Nº 16 - Edif. Cristal Center/ Salas

1006/1007 Renascença - São Luís – Maranhão – CEP: 65075-045/ CNPJ: